

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.449, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Concede remissão de débitos tributários de que trata o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de agosto de 2017 e adota outras providências.

**O Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam remidos os débitos tributários constantes do artigo 32, da Lei Municipal nº 1.208 de 16 de agosto de 2017, relativos ao período de 2017 a 2022.

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Os créditos tributários objeto da remissão de que trata essa Lei e eventualmente pagos, serão definitivos, não importando em compensação ou restituição.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:C5511018**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/06/2022. Edição 1822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>